



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.001241/2018-12

UNIDADE GESTORA: CGLOG/DAF

CONTRATO Nº 345/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2019 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMPREENDENDO A TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS E DEMAIS OBJETOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO DNIT, MOBILIÁRIO E BAGAGENS DOS AGENTES PÚBLICOS E SEUS DEPENDENTES, NA FORMA ABAIXO:

(1) DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pela Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]0-7/SSP-SP, inscrita no CPF nº 275.[REDACTED]-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME**, CNPJ Nº 08.290.111/0001-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com sede no Setor de Indústria Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, representada pelo senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]10 SSP/DF, inscrito no CPF nº 819.[REDACTED]-20, residente e domiciliado no Setor de Indústria - Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.001241/2018-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e demais normas vigentes do DNIT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de **23/07/2020 a 23/07/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

- Cláusula Segunda do Contrato nº 345/2019 e
- Instrução Normativa nº 005/2017/SLTI/MPDG.

2.1. A formalização deste Termo Aditivo foi autorizada nos termos do Inciso II do Artigo 1º da Portaria/DNIT nº 1946 de 02/04/2020, conforme consta no Processo Administrativo nº. 50600.001241/2018-12, (SEI 5755279).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

3.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação, suplementação ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/07/2020, passando a vencer em 23/07/2021 tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total anual permanecerá R\$ 479.785,00 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais) e o valor mensal de R\$ 39.982,08 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação contratual ocorrerão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2020, na Fonte: 100, Programa de Trabalho: 26122212620000001, Elemento de Despesa: 33.90.39-74.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, reforço da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças - Substituta

EDINEI DIAS DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Edinei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 10/06/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5780852** e o código CRC **5E0F4EA2**.

Referência: Processo nº 50600.001241/2018-12

SEI nº 5780852